



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA
Estado de Minas Gerais
Pça. Padre João Lourenço Leite, 53 -Centro
CNPJ – 18.239.608/0001-39

LEI 2284 DE 13 DE MAIO DE 2022-

**“DÁ NOVA REDAÇÃO O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2267 DE
14 DE MARÇO DE 2022.”**

O povo de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal , aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º O Art. 3º da Lei municipal 2267 de 14 de março 2022, passará a ter seguinte redação.

Art. 3º - No caso de art. 1º a multa será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao proprietário do imóvel, no caso do art. 2º o valor da multa será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por veículo, em ambos em casos, em situação de conduta reiterada o valor será dobrado, a contar da segunda infração:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilícinea, 13 de maio de 2022.

NIRLEI CRISTIANI
Prefeito Municipal

